

Mensagem nº 14.06.001/2023 – GAB Barbalha/CE, 14 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Odair José de Matos

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE

Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE, DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

O presente Projeto de Lei trata de permuta de que se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, uma vez que o imóvel está localizado em área de interesse social, onde as suas características particulares despertaram o interesse do Município, em especial, para a exploração turística e proteção e preservação ambiental, constituindo assim, uma área de preservação ambiental.

O Princípio indispensável para a alienação de um bem um imóvel público através da "permuta" é o da finalidade, ou seja, o interesse público, sendo neste objetivo, certo e inafastável de qualquer ato administrativo, sendo incontroverso no caso em tela, ou seja, resta público e notório, a necessidade e utilidade desta permuta, em beneficio dos serviços públicos e ainda resta preservado o seu patrimônio. Ressalta-se que a presente permuta, beneficia a municipalidade, não lhe impondo ônus.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

Local e data, supra.

Respeitosamente,

Guilherme Sampaio Saraiva Prefeito Municipal de Barbalha/CE





PROJETO DE LEI Nº 45, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DO MUNICIPIO DE BARBALHA CE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ARTRESIDENCE II POR ÁREA PARTICULAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VÍRGINIA GONDIM, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE PUBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

Art. 1°. Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, identificado como Quadra 24 do loteamento ARTRESIDENCE II, que perfaz uma área de 19.030,23 m² e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.355,866m e E 463.760,350m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°31'27" por uma distância de 3,97m até o vértice P02, de coordenadas N 9.195.351,917m e E 463.760,729m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°25'03" por uma distância de 32,94m até o vértice P03, de coordenadas N 9.195.319,137m e E 463.763,933m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°45'44" por uma distância de 21,78m até o vértice P04, de coordenadas N 9.195.297,451m e E 463.765,921m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 171°19'53" por uma distância de 3,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.195.293,791m e E 463.766,479m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 171°19'53" por uma distância de 3,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.195.293,791m e E 463.766,479m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°11'32"





por uma distância de 39,41m até o vértice P06, de coordenadas N 9.195.254,582m e E 463.770,467m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°28'56" por uma distância de 35,46m até o vértice P07, de coordenadas N 9.195.219,282m e E 463.773,877m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°00'23" por uma distância de 24,13m até o vértice P08, de coordenadas N 9.195.195,280m e E 463.776,397m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°23'30" por uma distância de 15,83m até o vértice P09, de coordenadas N 9.195.184,013m e E 463.787,511m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°45'30" por uma distância de 37,46m até o vértice P10, de coordenadas N 9.195.157,180m e E 463.813.643m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°30'04" por uma distância de 31,54m até o vértice P11, de coordenadas N 9.195.134,686m e E 463.835,747m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°31'49" por uma distância de 22,53m até o vértice P12, de coordenadas N 9.195.118,609m e E 463.851,530m; deste segue confrontando com QUADRA 30 (ÁREA VERDE), com azimute de 228°07'17" por uma distância de 134,25m até o vértice P13, de coordenadas N 9.195.028,988m e E 463.751,570m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 22 - TIPO A, com azimute de 348°49'51" por uma distância de 51,92m até o vértice P14, de coordenadas N 9.195.079,920m e E 463.741,514m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 22 - TIPO A, com azimute de 353°47'41" por uma distância de 272,63m em curva com raio de 1573.469m até o vértice P15, de coordenadas N 9.195.350,617m e E 463.712,081m; deste segue confrontando com LOTE 01 AO 06 DA QUADRA 23, com azimute 83°47'41" por uma distância de 48,55m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 776,10 m.

- Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, nos termos desta lei, avaliado de acordo com o Laudo de Avaliação, em R\$ 218.847,64 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Identificado, descrito e caracterizado a seguir:
- I Terreno situado neste Município de Barbalha/CE, Quadra 24 do loteamento ARTRESIDENCE II, que perfaz uma área de 19.030,23 m² e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.355,866m e E 463.760,350m; deste segue







confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°31'27" por uma distância de 3,97m até o vértice P02, de coordenadas N 9.195.351.917m e E 463.760,729m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°25'03" por uma distância de 32,94m até o vértice P03, de coordenadas N 9.195.319,137m e E 463.763,933m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°45'44" por uma distância de 21,78m até o vértice P04, de coordenadas N 9.195.297,451m e E 463.765,921m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 171°19'53" por uma distância de 3,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.195.293,791m e E 463.766.479m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°11'32" por uma distância de 39,41m até o vértice P06, de coordenadas N 9,195,254,582m e E 463.770,467m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°28'56" por uma distância de 35,46m até o vértice P07, de coordenadas N 9.195.219,282m e E 463.773,877m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°00'23" por uma distância de 24,13m até o vértice P08, de coordenadas N 9.195.195,280m e E 463.776,397m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°23'30" por uma distância de 15,83m até o vértice P09, de coordenadas N 9.195.184,013m e E 463.787,511m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°45'30" por uma distância de 37,46m até o vértice P10, de coordenadas N 9.195.157,180m e E 463.813,643m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°30'04" por uma distância de 31,54m até o vértice P11, de coordenadas N 9.195.134,686m e E 463.835,747m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 135°31'49" por uma distância de 22,53m até o vértice P12, de coordenadas N 9.195.118,609m e E 463.851,530m; deste segue confrontando com QUADRA 30 (ÁREA VERDE), com azimute de 228°07'17" por uma distância de 134,25m até o vértice P13, de coordenadas N 9.195.028,988m e E 463.751,570m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 22 - TIPO A, com azimute de 348°49'51" por uma distância de 51,92m até o vértice P14, de coordenadas N 9.195.079,920m e E 463.741,514m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 22 - TIPO A, com azimute de 353°47'41" por uma distância de 272,63m em curva com raio de 1573.469m até o vértice P15, de coordenadas N 9.195.350,617m e E 463.712,081m; deste segue confrontando com LOTE 01 AO 06 DA QUADRA 23, com azimute 83°47'41" por uma distância de 48,55m até o vértice





P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 776,10 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Oficio deste município na matrícula nº 14.761.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I do artigo 2º desta Lei, com o imóvel de propriedade de CRL LOTEAMENTO SPE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.575.176/0001-81, imóveis localizados na Zona urbana deste Município de Barbalha/Ce, e com as seguintes limitações e descrições:

- I. Imóvel identificado como lotes 01 a 03 da Quadra 01 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 660,90 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.175,347m e E 467.021,354m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO VALLE VERDE, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 44,99m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.139,219m e E 467.048,158m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute de 233°25'38" por uma distância de 26,15m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.123,636m e E 467.027,156m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute de 295°29'52" por uma distância de 4,33m em curva com raio de 2,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.125,158m e E 467.023,966m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 357°34'05" por uma distância de 33,56m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.158,688m e E 467.022,542m; deste segue confrontando com RUA ADÂO APOLINARIO, com azimute 355°55'13" por uma distância de 16,70m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 125,73 m, registrado no Cartório do 2º Oficio deste Município sob o nº 13.919;
- II. Imóvel identificado como lotes 01 a 12 da Quadra 02 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 2.390,63 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.127,107m e E 467.050,296m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 72,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.069,284m e E 467.093,196m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA VERDE), com



azimute de 233°25'38" por uma distância de 33,86m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.049,109m e E 467.066,003m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°51'54" por uma distância de 6,88m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.054,669m e E 467.061,943m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 324°39'12" por uma distância de 45,46m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.091,751m e E 467.035,642m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°50'33" por uma distância de 18,18m até o vértice P06, de coordenadas N 9.192.106,429m e E 467.024,916m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 7°14'18" por uma distância de 2,06m até o vértice P07, de coordenadas N 9.192.108,470m e E 467.025,175m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute 53°25'38" por uma distância de 31,28m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 209,72 m, registrado no Cartório do 2° Oficio deste Município sob o n° 13.919;

- III. Imóvel identificado como lotes 01 a 05 da Quadra 04 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 816,39 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.948,819m e E 467.182,573m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 24,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.929,545m e E 467.196,873m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 230°13'36" por uma distância de 32,84m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.908,535m e E 467.171,632m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°31'59" por uma distância de 25,83m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.929,310m e E 467.156,278m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA VERDE), com azimute 53°25'38" por uma distância de 32,74m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 115,41 m, registrado no Cartório do 2° Oficio deste Município sob o n° 13.919;
- IV. Imóvel identificado como lotes 01 ao 28 da Quadra 05 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 5.419,94 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000,





MC-39°W, de coordenadas N 9.191.920.294m e E 467.203.736m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 166,11m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.786,892m e E 467.302,711m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute de 233°42'04" por uma distância de 32,98m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.767,368m e E 467.276,132m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°04'02" por uma distância de 2,11m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.769,059m e E 467.274,861m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°34'54" por uma distância de 69,03m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.824,611m e E 467.233,877m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°28'29" por uma distância de 92,97m até o vértice P06, de coordenadas N 9.191.899,323m e E 467.178,542m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute 50°13'36" por uma distância de 32,78m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 395,98 m, registrado no Cartório do 2º Oficio deste Município sob o nº 13.919.

- **Art. 4º** A permuta de que trata esta Lei com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
- § 1º Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.
- **Art. 5º** A permuta objeto da presente Lei é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Previa dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.
- **Art. 6º** Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro, tanto das áreas permutadas e inclusive da área remanescente da propriedade do particular, se ocorrer, correrão às expensas particular permutante.
- **Art. 7º** A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, pela necessidade de implantação de Unidade de Conservação para preservação de encosta.





- Art. 8°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.
- Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de junho de 2023.

Guilherme Sampaio Saraiva Prefeito Municipal de Barbalha/CE



LAUDO DE AVALIAÇÃO

| SOLICITANTE: | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA |
|--------------|--|
| OBJETO: | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO VÍRGINIA GONDIM PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRESERVAÇÃO, BABALHA-CE |
| FINALIDADE: | PERMUTA POR ÁREAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO ART RESIDENCE II |

A Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Imóveis para desapropriação, composta dos senhores: LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO, THIAGO VITORINO DE ARAÚJO e GLEICIANE SALES DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, nomeada a citada Comissão pela Portaria nº 25.01.003/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GUILHERME SAMPAIO SARAIVA oferece o seguinte Laudo de Avaliação para fins de análise de viabilidade de projeto:

PRELIMINARMENTE

A presente avaliação se deu mediante solicitação da Secretaria de Planejamento deste Município que demonstrou o interesse público na desapropriação do imóvel para implantação de Unidade de Conservação voltada a preservação da encosta.

Destacamos que o presente instrumento tem por escopo auxiliar no processo de permuta de imóvel, servindo de parâmetro para os demais atos necessários para a consecução de tal fim.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

len

Centro Administrativo José de Sá Barreto

Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE

(88) 3532-2459 | seinfra@barbalha.ce.gov.br

www.barbalha.ce.gov.br

Cers



Trata de imóvel urbano situado no Loteamento Virginia Gondim no bairro Jardim dos Ipês.

REGISTRO PÚBLICO

O loteamento em questão se encontra registrado no Cartório do 2º Oficio deste Município sob o nº 13.919.

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A análise em apreço se debruçará sobre os lotes 01 a 03 da Quadra 01, lotes 01 a 12 da Quadra 02, lotes 01 a 05 da Quadra 04 e dos lotes 01 ao 28 da Quadra 05 perfazendo uma área total de 9.287,86 m².

As seguintes imagens demonstram as áreas particulares englobadas pela Unidade de Conservação proposta:



Centro Administrativo José de Sá Barreto

Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE

(88) 3532-2459 | seinfra@barbalha.ce.gov.br

www.barbalha.ce.gov.br

gh de



DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Para elaborar a presente avaliação esta comissão buscou informações de transações de imóveis no entorno, bem como a aplicação de fatores que influenciam no preço final do imóvel.

Das características que impactam positivamente no valor do imóvel

O imóvel a ser desapropriado possui características urbanas, sendo objeto de loteamento e com acesso direto a vias e em toda à sua extensão se encontra dotado de infraestrutura básica.

Temos que os imóveis na região possuem um valor de mercado aproximado de R\$ 23,60 m² (vinte e três reais e setenta centavos por metro quadrado).

Desta feita, a comissão entendeu pela aplicação do valor de R\$ 23,60 m² (vinte e três reais e setenta centavos por metro quadrado) pelo metro quadrado, perfazendo um valor total de R\$ 219.193,49(duzentos e dezenove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DO IMÓVEL INDICADO PELO MUNICÍPIO

Por sua vez, apontamos que os imóveis identificados como Quadra 24 do Loteamento ArtResidence II, de propriedade do Município, conta com área de 19.030,23 m². Ainda que inserida em loteamento, sua utilização plena exige a expansão do sistema viário, reparcelamento que impõe a doação de áreas públicas e implica uma redução, de 20% a 40% em sua área útil conforme imposição da lei municipal.

Custos com expansão das redes de infraestrutura, taxas municipais e cartorárias inerentes ao parcelamento do solo urbano também são aspectos que influenciam na análise do valor do imóvel.

Desta feita, atribuímos ao imóvel o valor estimado de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta) por metro quadrado.

Centro Administrativo José de Sá Barreto Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE (88) 3532-2459 | seinfra@barbalha.ce.gov.br www.barbalha.ce.gov.br



DO IMÓVEL INDICADO PELO MUNICÍPIO

Por sua vez, apontamos que os imóveis identificados com Quadra 24 do Loteamento ArtResidence II, de propriedade do Município, conta com área de 19.030,23 m², o que, pelos valores apurados lhe confere um valor de R\$ 218.847,64 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), portanto inferior ao valor atribuído ao imóvel particular.

CONCLUSÃO

Em face dos elementos levantados e ora expostos, nos valendo dos meios utilizados para definição informamos que seria pertinente que a permuta da área de 9.287,86 m² no loteamento Virgínia Gondim pelo imóvel identificado como Quadra 24 do Loteamento Art. Residence II e que possui uma área de 19.030,23 m².

Barbalha - CE, 28 de abril de 2023.

GLEICIANE SAILES DE SOUZA

THIAGO FORINO DE

ARAÚJO

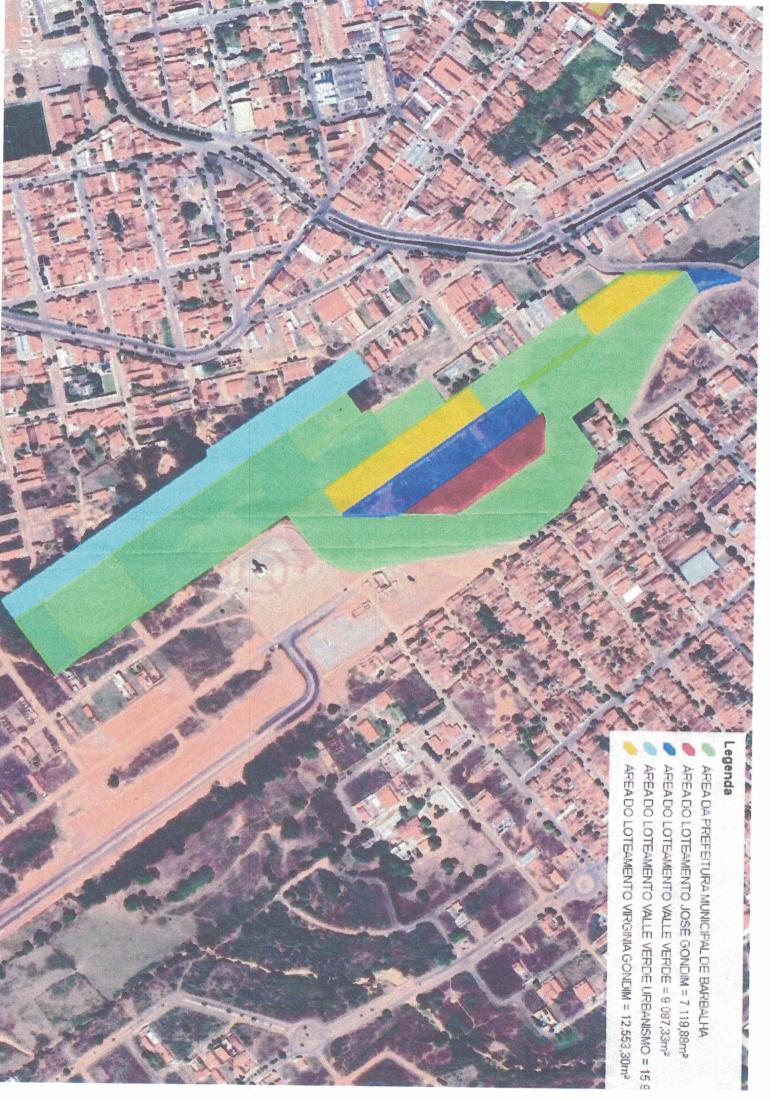
Técnica em elaboração de Projetos de Engenharia

Diretor de Fiscalização, Avaliação

e Desapropriação

LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO

Engenheiro Civil



GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nº 12.06.001, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis localizados na Zona urbana deste Município de Barbalha/CE, e com as seguintes limitações e descrições:

- · Imóvel identificado como lotes 01 a 03 da Quadra 01 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 660,90 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.175,347m e E 467.021,354m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO VALLE VERDE, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 44,99m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.139,219m e E 467.048,158m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute de 233°25'38" por uma distância de 26,15m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.123,636m e E 467.027,156m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute de 295°29'52" por uma distância de 4,33m em curva com raio de 2,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.125,158m e E 467.023,966m; deste segue confrontando com RUA ADÂO APOLINÁRIO, com azimute de 357°34'05" por uma distância de 33,56m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.158,688m e E 467.022,542m; deste segue confrontando com RUA ADÂO APOLINÁRIO, com azimute 355°55'13" por uma distância de 16,70m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 125,73 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 13.919;
- Imóvel identificado como lotes 01 a 12 da Quadra 02 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 2.390,63 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.127,107m e E 467.050,296m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 72,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.069,284m e E 467.093,196m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA VERDE), com azimute de 233°25'38" por uma distância de 33,86m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.049,109m e E 467.066,003m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°51'54" por uma distância de 6,88m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.054,669m e E

467.061,943m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 324°39'12" por uma distância de 45,46m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.091,751m e E 467.035,642m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°50'33" por uma distância de 18,18m até o vértice P06, de coordenadas N 9.192.106,429m e E 467.024,916m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 7°14'18" por uma distância de 2,06m até o vértice P07, de coordenadas N 9.192.108,470m e E 467.025,175m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute 53°25'38" por uma distância de 31,28m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 209,72 m, registrado no Cartório do 2° Ofício deste Município sob o nº 13.919;

· Imóvel identificado como lotes 01 a 05 da Quadra 04 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 816,39 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.948,819m e E 467.182,573m; deste segue confrontando com PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 24,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.929,545m e E 467.196,873m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 230°13'36" por uma distância de 32,84m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.908,535m e E 467.171,632m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°31'59" por uma distância de 25,83m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.929,310m e E 467.156,278m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA VERDE), com azimute 53°25'38" por uma distância de 32,74m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 115,41 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº

· Imóvel identificado como lotes 01 ao 28 da Ouadra 05 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 5.419,94 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.920,294m e E 467.203,736m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 166,11m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.786,892m e E 467.302,711m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute de 233°42'04" por uma distância de 32,98m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.767,368m e E 467.276,132m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°04'02" por uma distância de 2,11m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.769,059m e E 467.274,861m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°34'54" por uma distância de 69,03m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.824,611m e E 467.233,877m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°28'29" por uma distância de 92,97m até o vértice P06, de coordenadas N 9.191.899,323m e E 467.178,542m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute 50°13'36" por uma distância de 32,78m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 395,98 m, registrado no Cartório do 2º Oficio deste Município sob o nº 13.919.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n^{o} 3.365/1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à implantação de unidade de conservação.

Art.4°- O valor da presente Desapropriação é de R\$ 219.193,49 (duzentos e dezenove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.

Art.5° - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob n°. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

Art.6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de junho de 2023.

Guilherme Sampaio Saraiva Prefeito Municipal de Barbalha

> Publicado por: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro Código Identificador: A9E73ADA